



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

006/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO (929051)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EM ELEIÇÃO ELETRÔNICA POR INTERNET, REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL 2026-2030 - CRBIO-07.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.526,25 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/05/2025 às 16:00h

Até 29/05/2025 às 07:59h

PERÍODO DE LANCES

De 29/05/2025 às 08:00h

Até 29/05/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. DO RECEBIMENTO	10
9. DO PAGAMENTO	10
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



Processo Administrativo n.º007/2025

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Biologia da 7ª Região, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-090, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Auditoria em Eleição Eletrônica por Internet, referente ao Processo Eleitoral 2026-2030 - CRBio-07, conforme discriminação constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, devendo o licitante oferecer proposta para o valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

a) O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

b) O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

c) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1.a1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

a) A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).



e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos, a empresa que apresentar o menor preço.



5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas ou no caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de **2 (duas) horas**, facultado ao agente de



contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1. Conforme § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2.2. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e termos aditivos, quando houver;

7.2.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta.

7.3. Durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso.

7.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, por igual período.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.7. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do CRBio-07.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela Contratada.

8.2. O serviço prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da Contratante, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.3. A contratada responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos serviços prestados, ficando obrigada a refazer, imediatamente, os serviços que forem recusados.

8.4. Esgotado o prazo estipulado para o recebimento sem qualquer manifestação do Contratante, não dispondo de forma diversa o edital ou demais documentos do processo de compra, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

8.5. A nota fiscal deverá ser enviada ao endereço eletrônico atendimento@crbio07.gov.br.

8.6. O funcionário responsável pelo recebimento da nota emitirá o recibo correspondente, apondo o respectivo ateste na Nota Fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da finalização dos serviços e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “a” do item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta.



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” do item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l” do item 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens a) e b) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III- Modelo da proposta de preços.

ANEXO IV- Documentos de Habilitação.

ANEXO V- Termo de Sigilo/Confidencialidade.

ANEXO VI- Minuta do Contrato.

ANEXO VII- Calendário Eleitoral.

ANEXO VIII- Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS ABILHOA
Data: 26/05/2025 09:58:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Abilhoa
CRBio 09978/07-D
Presidente do CRBio-07



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 007/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Auditoria em Eleição Eletrônica por Internet, referente ao Processo Eleitoral 2026-2030 - CRBio-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria do processo eleitoral 2026 do CRBio-07, compreendendo: - O acompanhamento de todo o processo de envio de informações e instruções relativos ao processo de votação; - O acompanhamento do processo de votação por internet; - A análise de segurança do(s) equipamento(s) envolvido(s) no processo; - A emissão de relatório com descrição de ameaças e vulnerabilidades contendo grau de severidade e criticidade de cada uma delas e a descrição das ações a serem tomadas; - As análises de aplicações e base de dados identificando os interesses de segurança; - A sugestão de controles recomendados para adequação do ambiente às possíveis vulnerabilidades encontradas; - A análise dos procedimentos administrativos envolvidos na eleição e regras de negócio; - Emissão de laudo de auditoria do processo eleitoral. - O acompanhamento do processo eleitoral como um todo. - O acompanhamento de todo o processo de trabalho a ser desenvolvido pela empresa contratada para o desenvolvimento do sistema de votação eletrônica.	736	Serviço	R\$

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no CATSER, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **22/08/2025 a 30/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Anexo II, Item 3 do Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando as possibilidades usuais de contratação existentes no mercado, apresentou-se como solução realizar o presente processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, uma vez que o mesmo permite a participação de vários fornecedores, possibilitando ampla disputa, diminuindo o custo para realização da aquisição e desburocratiza o processo, promovendo mais eficiência à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa para realizar auditoria de processo eleitoral do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07 que acontecerá no segundo semestre do ano de 2025, conforme estabelecido no calendário eleitoral preliminar- **ANEXO VII**, podendo este sofrer alterações conforme necessidade da Administração, considerando-se todos os suportes envolvidos no processo eleitoral, bem como os procedimentos administrativos envolvidos na eleição, compreendendo:

4.2. O acompanhamento de todo o processo de envio de informações e instruções relativos ao processo de votação;

4.3. O acompanhamento do processo de votação por internet;

4.4. A análise de segurança do(s) equipamento(s) envolvido(s) no processo;

4.5. A emissão de relatório com descrição de ameaças e vulnerabilidades contendo grau de severidade e criticidade de cada uma delas e a descrição das ações a serem tomadas;

4.6. As análises de aplicações e base de dados identificando os interesses de segurança;

4.7. A sugestão de controles recomendados para adequação do ambiente às possíveis vulnerabilidades encontradas;

4.8. A análise dos procedimentos administrativos envolvidos na eleição e regras de negócio;

4.9. Emissão de laudo de auditoria do processo eleitoral;

4.10. O acompanhamento de todo o processo de trabalho a ser desenvolvido pela empresa contratada para o desenvolvimento do sistema de votação eletrônica.

Sustentabilidade

4.11. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª edição Set/2023 e na IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Auditoria dos procedimentos:** A maior familiarização das autarquias com o processo eleitoral eletrônico veio a revelar que boa parte das impugnações e dúvidas acaba por envolver os procedimentos administrativos envolvidos nas eleições. A fixação de regras de cumprimento por todos os atores do processo eleitoral, previamente, pela auditoria, bem como o acompanhamento de processos administrativos, como a divulgação da realização de eleições, abertura e encerramento das votações, vêm requerer a auditoria do processo eleitoral considerando-se todas as suas implicações, de modo que o laudo do auditor possa abranger a totalidade dos aspectos do processo eleitoral, validando-os para todos os fins.

5.2. **Auditoria Informática:** Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página Web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações Web, incluindo os testes do OWASP TOP10, requisitos do PCI-DSS, ISO-27001, dentre outros.

5.3. **Os serviços de Auditoria Informática devem contemplar:**



5.3.1. **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades;

5.3.2. **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet. Garantir que cada módulo faz única e exclusivamente o que foi especificado de modo a não haverem códigos divergentes ou maliciosos que coloquem em risco a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e/ou do sistema de eleição como um todo ou em partes, bem como quaisquer outros critérios estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.3.3. **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados;

5.3.4. **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, conforme previsto no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;

5.3.5. **Ambiente de teste:** a Contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

a) **Validação de entradas:** Injeção (Injection) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma Universal Resource Locator - URL, etc;

b) **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web;

c) **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP ou HTTPS, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies);

d) **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo. Furto de dados, Interceptação de tráfego e Ataque de personificação;

e) **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc;

f) **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc;

g) **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso a senha cifrada ou ao texto plano;

h) **Assinatura Digital ICP-Brasil:** Verificação de assinaturas digitais conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;

i) **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criada por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web;

j) **Exploits:** Planejar e executar testes utilizando Exploits que explorem, unicamente ou conjuntamente, vulnerabilidades nos seguintes quesitos: Sistema Operacional; Banco de Dados; Servidor Web; Protocolos da rede/internet; Linguagem de Programação; Tecnologia de Criptografia; Firewall; IDS; IPS;

k) **Identificação e análise conclusiva dos itens de log:** logs de sistema operacional, logs da aplicação, logs do firewall, logs do IDS/IPS, senhas,



credenciais, trilha de auditoria e rollback.

5.3.6. Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais: Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

5.4. Garantias de premissas do processo eleitoral.

5.4.1. Garantias ao eleitor de que o voto é secreto: O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

5.4.2. Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado conforme sua escolha: Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições. Garantias de que não há nada nocivo que pudesse manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código binário assinado digitalmente. Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.

5.5. Testes de performance e stress de sistema.

5.5.1. Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

5.5.2. Requisitos para execução dos testes

- a) A empresa que desenvolver a aplicação Web Eleitoral fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema;
- b) A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será de propriedade e responsabilidade da empresa contratada;
- c) Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria, com a ciência do CRBio-07.

5.6. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade.

5.6.1. A Contratada deverá verificar:

- a) Validação de arquitetura de redes;
- b) Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;
- c) Verificação de hardenização de servidores de banco de dados;
- d) Verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance);
- e) Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability-HA);
- f) Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes;
- g) Teste de energia elétrica (Nobreak e geradores de energia);
- h) Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

5.6.2. A auditoria poderá, mantidas suas competências e responsabilidades contratuais, homologar validações relacionadas à infraestrutura do datacenter por meio de certificações obtidas de institutos que regulam serviços de missão crítica, tais como:

5.6.2.1. Certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução automatizada para o processo eleitoral possua capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema; mais de uma via de distribuição de energia; HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes; alimentação



dual para todos os equipamentos de TI; cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

5.6.2.2. Certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter.

5.7. Comprovação de códigos.

5.7.1. Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão auditadas para conferência e verificação dos códigos e assinaturas anteriormente identificados, com o fito de comprovar que não houve qualquer variação/modificação daquilo que fora verificado na véspera do processo eleitoral (antes da realização do certame).

5.8. Regulamento Eleitoral do Sistema CFBio/CRBios.

5.8.1. A empresa a ser contratada deverá observar a Resolução CFBio n.º 711/2024 que institui a Instrução Eleitoral que regulamenta o processo para eleição e posse dos Conselheiros dos Conselhos Regionais de Biologia – CRBios, disponível pelo link <https://cfbio.gov.br/2024/09/09/resolucao-no-711-de-10-de-setembro-de-2024/>.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Eleitoral do CRBio-07, cujo conteúdo será lavrado em ata;

6.1.2. A conformidade de todo o ambiente implantado e do sistema deverá observar as exigências previstas e detalhes do objeto do desenvolvimento, bem como estar em consonância com o contrato estabelecido com a pessoa jurídica que executar esse processo;

6.1.3. Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a Contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar a(s) possível(eis) solução(ões) e o(s) responsável(eis) pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a Contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CRBio-07 decidir pela implementação ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria;

6.1.4. Emissão de pareceres circunstanciados, discriminando a execução e a aferição dos trabalhos executados em suas diversas fases e sempre que requerido pelo CRBio-07;

6.1.5. A Contratada deverá implementar solução de monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de hash) ou técnica compatível, no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

7. DOS RELATÓRIOS

7.1. A empresa de auditoria contratada deverá apresentar relatórios periódicos para a Comissão Eleitoral do CRBio-07, informando as conformidades e não conformidades encontradas nas atividades a serem realizadas pela empresa que será contratada para a execução do serviço de eleição via internet, de acordo com o cronograma a ser definido.

7.2. A empresa de auditoria contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo eleitoral, objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento, desde seu planejamento até a apuração e homologação do resultado, **em até 2 (dois) dias úteis, a contar da apuração dos votos.**



8. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1. Na execução dos serviços descritos neste termo de referência, a contratada terá acesso a informações críticas do CRBio-7. Assim, caberá a Contratada:

8.1.1. Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços à confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, conforme **ANEXO V- TERMO DE SIGILO/CONFIDENCIALIDADE**.

8.1.2. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRBio-07 a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

8.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CRBio-07.

8.1.4. Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência por parte da Contratada e/ou de seus profissionais signatários do Termo, e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo CRBio-07, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a Contratada responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CRBio-07 de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação e seus anexos;

9.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;

9.3. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;

9.4. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;

9.5. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;

9.6. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

9.7. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;

9.8. Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;

9.9. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dados repassados pelo Contratante por força do objeto deste Edital;

9.9.1. É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;

9.9.2. Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do Contratante, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o Contratante de imediato;

9.9.3. Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Contratante;



- 9.9.4. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao Contratante tão logo tenha sido por ele solicitado e na hipótese de término da vigência do Contrato;
- 9.9.5. Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo Contratante ao término da vigência do Contrato;
- 9.9.6. Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao Contratante e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;
- 9.9.7. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;
- 9.9.8. Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;
- 9.10. Informar imediatamente ao Contratante, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;
- 9.11. Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Contratante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;
- 9.12. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante;
- 9.13. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;
- 9.14. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- 9.15. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificadas;
- 9.16. Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao Contratante tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do Contratante;
- 9.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;
- 9.18. Apresentar, independente de solicitação formal do Contratante, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura do Contrato ou quando solicitado pelo gestor do Contrato;
- 9.19. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sem ônus para o Contratante;
- 9.20. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;
- 9.21. Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial;



- 9.22. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- 9.23. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;
- 9.24. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante;
- 9.25. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao Contratante;
- 9.26. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem ao Licitante o seu direito de uso;
- 9.27. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.28. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- 9.29. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.30. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;
- 9.31. Manter um preposto capacitado e aceito pelo Contratante para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.32. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;
- 9.33. Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente Termo;
- 9.34. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Contratante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;
- 10.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Edital de Licitação, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo Contratante.
- 10.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;
- 10.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 10.6. Comunicar à Contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas;
- 10.8. Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;



- 10.9. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à proponente o refazimento dos serviços, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;
- 10.10. Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 10.11. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços adquiridos com as exigências e as especificações constantes no Edital de Licitação;
- 10.12. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do Edital de Licitação, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;
- 10.13. Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a serem tomadas sem ônus para o Contratante;
- 10.14. Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com o Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- 10.15. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Licitante vencedora ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente;
- 10.16. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;
- 10.17. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 10.18. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato;
- 10.19. Providenciar as condições solicitadas pela Licitante vencedora garantindo os meios necessários à boa execução dos serviços, ao êxito dos treinamentos de mão de obra em técnicas específicas, quando contratados, e, conforme conveniência do Contratante, disponibilizar as instalações físicas ou os equipamentos de apoio quando requisitados e não previstos como obrigação daquela no Edital de Licitação;
- 10.20. Respeitar as prestações de serviços que sejam protegidas por legislação específica de autoria intelectual e/ou que sejam concedidos por licenças de uso, séries ou versões, como softwares e similares, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;
- 10.21. Efetuar o pagamento conforme especificado no Termo de Referência;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre a Contratada e o Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



11.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Preposto

11.8. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa para representa-la na execução do objeto contratado.

11.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para os exercícios da atividade.

Fiscalização e Gestão do Contrato

11.11. O contrato será acompanhado por um fiscal designado, responsável pela supervisão da execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas acordadas. Além disso, um gestor do contrato será nomeado, encarregado da administração e gestão dos recursos, bem como da interface entre as partes envolvidas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser realizada conforme o disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo ser descumprimento.

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
1. Não produzir os resultados acordados; 2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; 3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.	2 pontos

12.3. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação) proporcionarem penalidade/glosa no pagamento, o que deverá ocorrer segundo a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESCONTO	AJUSTE NO PAGAMENTO
-----------------------	---------------------



2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura
8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura
10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura

12.4. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura.

Recebimento

12.5. Os serviços somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as especificações e quantidades que foram contratadas.

12.6. O recebimento dos serviços se dará provisoriamente no momento da execução do objeto, para verificação de sua conformidade e definitivamente em até 2 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.10. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.11. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.12. O recebimento definitivo fica condicionado à demonstração de cumprimento pela Contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes.

12.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

12.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



12.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.28.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Forma de pagamento

12.29. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da finalização dos serviços e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.30. O pagamento será realizado por boleto bancário, via pix ou transferência para a conta corrente da Contratada (se Banco do Brasil).

12.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento ou de transferência.

12.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

12.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

12.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

13.2. Previamente à celebração do contato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ 9.526,25 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme apostado na tabela do item 1. 1.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-07.



5.3. 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conta: 6.3.1.3.02.01.002 – SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Centro de Custo: 1.2.1.01.012 – PROCESSO ELEITORAL.

Elaborado por:

Lúcio Lopes Raupp

Comissão de Licitação



Documento assinado digitalmente

LUCIO LOPES RAUPP

Data: 22/05/2025 11:57:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, 09 de abril de 2025.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.



Documento assinado digitalmente

VINICIUS ABILHOA

Data: 26/05/2025 09:58:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Abilhoa

CRBio 09978/07-D

Presidente do CRBio-07



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Setor: Financeiro.

1.2. Responsável: Lúcio Lopes Raupp.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Auditoria em Eleição Eletrônica por Internet, referente ao Processo Eleitoral 2026-2030 - CRBio-07, bem como os procedimentos administrativos envolvidos na eleição, tais como: acompanhamento do processo de votação por internet; a análise de segurança do(s) equipamento(s) envolvido(s) no processo; emissão de relatório com descrição de ameaças e vulnerabilidades contendo grau de severidade e criticidade de cada uma delas e a descrição das ações a serem tomadas; análises de aplicações e base de dados identificando os interesses de segurança; sugestão de controles recomendados para adequação do ambiente às possíveis vulnerabilidades encontradas; análise dos procedimentos administrativos envolvidos na eleição e regras de negócio; emissão de laudo de auditoria do processo eleitoral e; o acompanhamento do processo eleitoral como um todo; O acompanhamento de todo o processo de trabalho a ser desenvolvido pela empresa contratada para o desenvolvimento do sistema de votação eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumprir as disposições contidas no artigo 8º da Lei Federal nº 6.684/78, no artigo 19º do Decreto Federal nº 88.438/82 e na Resolução CFBio 501/2019, a qual normatiza o procedimento eleitoral para eleição e posse de conselheiros no Sistema CFBio/CRBios.

3.2. As eleições dos Conselhos Regionais de Biologia ocorrem a cada quatro anos e com a finalidade de eleger seus representantes para os mandatos de Conselheiros efetivos e suplentes.

3.3. A eleição será conduzida por meio da internet, conforme autorizado pelos dispositivos legais. O processo terá início no segundo semestre de 2025. É prevista a participação de um universo de aproximadamente 3.200 (três mil e duzentos) eleitores.

3.4. Na eleição do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07 é essencial buscar soluções que garantam transparência, eficiência e simplicidade no processo eleitoral. A tecnologia oferece recursos por meio de sistemas automatizados, os quais são capazes de fornecer resultados e disponibilizar consultas em tempos extremamente reduzidos.



3.5. O uso de um sistema de votação online amplia a participação dos eleitores, permitindo que profissionais registrados em áreas geograficamente dispersas possam exercer seu direito ao voto sem a necessidade de deslocamento físico, promovendo assim uma maior representatividade no processo eleitoral.

3.6. A necessidade da constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto à obrigação do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07 em conferir transparência e isenção em todos os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

3.7. No intuito de buscar um parceiro altamente capacitado e apto a executar este tipo de objeto, importante se faz a contratação de empresa especializada para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade de informação, com experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa para realizar auditoria de processo eleitoral do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07 que acontecerá no segundo semestre do ano de 2025, considerando-se todos os suportes envolvidos no processo eleitoral, bem como os procedimentos administrativos envolvidos na eleição, compreendendo:

4.2. O acompanhamento de todo o processo de envio de informações e instruções relativos ao processo de votação;

4.3. O acompanhamento do processo de votação por internet;

4.4. A análise de segurança do(s) equipamento(s) envolvido(s) no processo;

4.5. A emissão de relatório com descrição de ameaças e vulnerabilidades contendo grau de severidade e criticidade de cada uma delas e a descrição das ações a serem tomadas;

4.6. As análises de aplicações e base de dados identificando os interesses de segurança;

4.7. A sugestão de controles recomendados para adequação do ambiente às possíveis vulnerabilidades encontradas;

4.8. A análise dos procedimentos administrativos envolvidos na eleição e regras de negócio;

4.9. Emissão de laudo de auditoria do processo eleitoral;

4.10. O acompanhamento de todo o processo de trabalho a ser desenvolvido pela empresa contratada para o desenvolvimento do sistema de votação eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Não se aplica tendo em vista que o objeto da contratação é referente a prestação ÚNICA de serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Ao analisar o mercado em busca de soluções de serviços de Auditoria em Eleição Eletrônica por Internet, observamos que a melhor opção e praticamente a única viável é a contratação de uma empresa especializada nesse segmento. Isso se deve à necessidade de contar com expertise técnica, personalização do sistema, suporte especializado, segurança cibernética e conformidade com as regulamentações.

6.2. As empresas especializadas em Auditoria em Eleição Eletrônica oferecem vantagens significativas para o Conselho Regional de Biologia da 7ª Região. Elas possuem conhecimento técnico aprofundado, o que garante a implementação de sistemas robustos e seguros, além de possibilitar a adaptação da solução às necessidades específicas do Conselho.

6.3. Além disso, o suporte técnico especializado proporcionado por essas empresas é crucial para lidar com eventuais problemas até a finalização do processo eleitoral, garantindo sua eficiência e integridade. A segurança e transparência do sistema são asseguradas por meio de medidas avançadas de segurança cibernética e criptografia, protegendo a lisura do processo eleitoral.

6.4. Portanto, diante da complexidade e sensibilidade do processo eleitoral, é evidente que a contratação de uma empresa especializada em Auditoria em Eleição Eletrônica é a melhor escolha para o Conselho. Outras



alternativas que não contemplem essa expertise e foco específico podem representar riscos desnecessários para a integridade e legitimidade do processo eleitoral.

6.5. A pesquisa de mercado baseou-se em cotação direta com fornecedor e através da ferramenta Banco de Preços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.526,25 (nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando as possibilidades usuais de contratação existentes no mercado, apresentou-se como solução realizar o presente processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, uma vez que o mesmo permite a participação de vários fornecedores, possibilitando ampla disputa, diminuindo o custo para realização da aquisição e desburocratiza o processo, promovendo mais eficiência à Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no tipo de aquisição desejada, que implica na entrega total dos itens, não é considerado viável o parcelamento da solução, dado que se trata da contratação de uma empresa para executar a auditoria dos procedimentos administrativos e de informática.

9.2. Portanto, busca-se uma solução integrada fornecida por um único fornecedor, pois o parcelamento aumentaria os riscos de execução do projeto, especialmente em relação à gestão de conflitos, entrega e cronogramas entre múltiplos fornecedores de serviços que comporiam a solução.

9.3. Além disso, a adjudicação do certame para um único vencedor visa garantir a eficácia do processo de aquisição.

9.5. Assim, os itens que compõem a solução desejada não são passíveis de fracionamento, pois são considerados parte integrante do serviço final a ser contratado. Ademais, a contratação global oferece condições mais vantajosas para a Administração do que a contratação por itens, justificando a não fragmentação do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com essa contratação a promoção da integridade dos processos eleitorais, assegurando que o sistema de votação seja submetido a uma análise independente e rigorosa. Ao investir nesse processo, não apenas reforçamos a confiança dos profissionais do Conselho no sistema democrático, mas também demonstramos o compromisso do CRBio-07 em garantir a lisura e a imparcialidade de todas as etapas do processo eleitoral.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para viabilização das Eleições do CRBio-07 pela rede mundial de computadores, é imprescindível a contratação de Sistema de votação eletrônica para realização das Eleições de Conselheiros, pela rede mundial de computadores (internet).

11.2. Será contratado em conjunto a empresa Incorp Technology para o fornecimento de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento do processo



eleitoral eletrônico, devendo suportar a votação de um universo de aproximadamente 3.100 (três mil e cem) eleitores.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental na execução do serviço.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Elaborado por:

Juliana Cardoso Waltrich



Documento assinado digitalmente
JULIANA CARDOSO WALTRICH
Data: 22/05/2025 11:37:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Licitação

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.



Documento assinado digitalmente
VINICIUS ABILHOA
Data: 26/05/2025 09:58:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Abilhoa

CRBio 09978/07-D

Presidente do CRBio-07



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Auditoria em Eleição Eletrônica por Internet, referente ao Processo Eleitoral 2026-2030 - CRBio-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria do processo eleitoral 2026 do CRBio-07, compreendendo: - O acompanhamento de todo o processo de envio de informações e instruções relativos ao processo de votação; - O acompanhamento do processo de votação por internet; - A análise de segurança do(s) equipamento(s) envolvido(s) no processo; - A emissão de relatório com descrição de ameaças e vulnerabilidades contendo grau de severidade e criticidade de cada uma delas e a descrição das ações a serem tomadas; - As análises de aplicações e base de dados identificando os interesses de segurança; - A sugestão de controles recomendados para adequação do ambiente às possíveis vulnerabilidades encontradas; - A análise dos procedimentos administrativos envolvidos na eleição e regras de negócio; - Emissão de laudo de auditoria do processo eleitoral. - O acompanhamento do processo eleitoral como um todo. - O acompanhamento de todo o processo de trabalho a ser desenvolvido pela empresa contratada para o desenvolvimento do sistema de votação eletrônica.	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

FORMA E DADOS PARA PAGAMENTO:

() Boleto

() Pix - Chave do pix:

() Transferência (somente para Banco do Brasil) – Agência: Conta corrente:



DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. Que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;
- b. Que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos;
- c. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRBio-07, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES

- a. A proposta de preço corresponde ao valor global da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- b. A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;
- 3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço da abertura; e
- 3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá se atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 4.3. A licitante deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica, em conjunto ou unitário, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando:
- 4.4. Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- 4.5. Experiência em auditoria de procedimentos administrativos relacionados com a eleição;



- 4.6. Execução mínima de 1 processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro.
- 4.7. Experiência em testes de intrusão;
- 4.8. Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral, utilizando-se hash ou outra técnica compatível.
- 4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.10. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO V

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO-
CRBIO-07 E A EMPRESA **XXXX**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público e forma federativa, de autonomia administrativa e financeira, criado pela resolução nº 62, de 11 de junho de 2005, do Conselho Federal de Biologia, inscrita no CNPJ sob o nº.07.863.214/0001-30, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 170 – 13º Andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-090, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Biólogo **VINÍCIUS ABILHOA**, e inscrito no CRBio-07 sob o nº. 09978/07-D, eleito em 06 de janeiro de 2022, para a gestão 2022-2026, e a **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, sediada na **Rua XXXX** designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal e cargo e nome), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nºxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, visando regular e proteger as informações confidenciais no âmbito do projeto participante do Edital de Licitação, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as partes no âmbito do Aviso de Contratação Direta e anexos da Dispensa Eletrônica nº xxx, do processo registrado sob nº xxx.
- 1.2. As informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região será denominado **CONTRATANTE** e a empresa vencedora do certame será denominada **CONTRATADA**.
- 2.2. Serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, 'know-how', técnicas e experiências acumuladas, transmitidas à **CONTRATADA**: por qualquer meio físico (documentos impressos, manuscritos, *fac-simile*, mensagens eletrônicas, e-mails, fotografias, etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, ou qualquer meio magnético; oralmente; resumos, anotações e quaisquer comentários orais ou escritos ou ainda aqueles cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

- 3.1. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente



consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas apenas para cumprir as exigências do Aviso de Contratação Direta e anexos.

3.2. **A CONTRATADA** também se obriga a:

3.2.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

3.2.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados;

3.2.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

4.1. Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo terão validade durante o prazo estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, devendo a **CONTRATADA**:

4.1.1. Utilizar tais informações apenas para os fins previstos neste Termo;

4.1.2. Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade objetiva.

4.2. A **CONTRATADA** fica desde já, proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de quaisquer documentos a ele fornecidos ou que tenham chego ao seu conhecimento em virtude do objeto deste Termo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, a não ser com o consentimento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas do mesmo, vigorarão durante todo o período de vigência e prorrogações do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A não observação de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento importará em responsabilidade da parte infratora, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na cláusula terceira deste Termo, pelo pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, sem prejuízo das sanções civis e criminais que poderão ser apuradas em processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, as partes manifestam sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;



- 7.1.2. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as partes;
- 7.1.3. Não poderá ceder ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte;
- 7.1.4. Os casos omissos oriundos do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária em Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente termo, assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicada.

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07
Vinícius Abilhoa – Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Lúcio Lopes Raupp – Gerente Financeiro

2-



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07 E XXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público e forma federativa, de autonomia administrativa e financeira, criado pela resolução nº 62, de 11 de junho de 2005, do Conselho Federal de Biologia, inscrita no CNPJ sob o nº.07.863.214/0001-30, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170 – 13º Andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-090, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Biólogo **VINÍCIUS ABILHOA**, eleito em 06 de janeiro de 2022, para a gestão 2022-2026, conforme ata de eleição registrada no 2º Registro de Títulos sob o nº 829.034, em 13 de janeiro de 2022, e o(a) **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, sediado(a) na **XXXX**, CEP **XXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu **Cargo e nome**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Auditoria em Eleição Eletrônica por Internet, referente ao Processo Eleitoral 2026-2030 - CRBio-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria do processo eleitoral 2026 do CRBio-07, compreendendo: - O acompanhamento de todo o processo de envio de informações e instruções relativos ao processo de votação; - O acompanhamento do processo de votação por internet; - A análise de segurança do(s) equipamento(s) envolvido(s) no processo; - A emissão de relatório com descrição de ameaças e vulnerabilidades contendo grau de severidade e criticidade de cada uma delas e a descrição das ações a serem tomadas; - As análises de aplicações e base de dados identificando os interesses de segurança; - A sugestão de controles recomendados para adequação do ambiente às possíveis vulnerabilidades encontradas; - A análise dos procedimentos administrativos envolvidos na eleição e regras de negócio; - Emissão de laudo de auditoria do processo eleitoral. - O acompanhamento do processo eleitoral como um todo. - O acompanhamento de todo o processo de trabalho a ser desenvolvido pela empresa contratada para o desenvolvimento do sistema de votação eletrônica.	736	Serviço	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **22/08/2025 a 30/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação **é de R\$ xxxx**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto:

11.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, previstas no orçamento do CRBio-07 para o exercício de 2025.



Conta: 6.3.1.3.02.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.
Centro de Custo: 1.2.1.01.012 – Processo Eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Paraná, Seção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07

Vinícius Abilhoa – Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- Lúcio Lopes Raupp – Gerente Financeiro

2-



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO VII

PROPOSTA DE CALENDÁRIO ELEITORAL CRBio-07

Ref.	Descrição	Data
1	Publicação do Aviso de Eleição no DOU (Art. 4º).	22/08/2025 (sexta-feira)
2	Sorteio da Comissão Eleitoral (Art. 9º, § 4º).	26/08/2025 (terça-feira)
3	Portaria CRBio nomeando a Comissão Eleitoral (Art. 8º).	Até 05/09/2025 (sexta-feira)
4	Prazo para inscrição de chapas ao pleito (Art. 16).	De 19/09/2025 (sexta-feira) a 03/10/2025 (sexta-feira)
5	Reunião da Comissão Eleitoral - Análise da(s) chapa(s) (Art. 21, parágrafo único).	Até 08/10/2025 (quarta-feira).
6	Publicação preliminar no DOU da(s) chapa(s) deferida(s) e/ou indeferidas (Art. 21).	Até 15/10/2025 (quarta-feira)
7	Apresentação de Recursos ou impugnações (Art. 22).	Até 17/10/2025 (sexta-feira)
8	Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral (Art. 22, § 3º).	Até 21/10/2025 (terça-feira)
9	Publicação Final das Chapas homologadas, no DOU (Art. 22, § 4º)	Até 28/10/2025 (terça-feira)
10	Comissão Eleitoral: Envio de Material Eleitoral com senha provisória (Art. 27).	Até 30/10/2025 (quinta-feira)
11	Biólogo: Votação Eletrônica no site (Art. 28, § 2º).	Das 9h do dia 21/11/2025 (sexta-feira) até 17h do dia 27/11/2025 (quinta-feira)
12	Apuração - Sede do CRBio (Art. 29).	Às 17h05 do dia 27/11/2025 (quinta-feira).
13	Emissão do laudo de auditoria (Art. 31).	Até 01/12/2025 (segunda-feira)
14	Publicação do resultado preliminar no DOU do resultado da eleição (Art. 32).	Até 04/12/2025 (quinta-feira)
15	Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da eleição (Art. 34).	Até 08/12/2025 (segunda-feira)
16	Julgamento de recurso (Art. 34, § 1º).	Até 10/12/2025 (quarta-feira)
17	Publicação do resultado final no DOU (Art. 36).	Até 12/12/2025 (sexta-feira)
18	Sessão solene de posse (Art. 38).	06/01/2026 (terça-feira)
19	Falta do exercício do voto: apresentação de justificativa (Art. 41).	Até 06/04/2026 (segunda-feira)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], para fins de participação na Dispensa eletrônica nº [xxxxx], sob as penalidades da lei:

DECLARA que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao Aviso de Contratação e seus respectivos Anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do serviço.

DECLARA, ainda, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.